

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carazinho para o exercício de 1966.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 4º, Inciso 1º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Carazinho, para o exercício de 1966, é orçada em CR\$ 481.570.000 (quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislatura em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1) RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária.....	CR\$ 201.421.000
II- Receita Patrimonial.....	CR\$ 160.000
III-Receita Industrial.....	CR\$ 4.000.000
IV -Transferências Correntes.....	CR\$ 266.042.893
V - Receitas Diversas.....	CR\$ 9.836.107= CR\$ 481.460.000

2) RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito.....	CR\$ 100.000
II- Alienação Bens Móveis e Imóv.	CR\$ 10.000= CR\$ 110.000
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$ 481.570.000

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício de 1966, é fixada em CR\$ 481.570.000 (quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

1) DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.....	CR\$ 358.145.400
II- Transferências Correntes.....	CR\$ 85.524.600= CR\$ 443.670.000

2) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	CR\$ 25.400.000
II- Inversões Financeiras.....	CR\$ 9.000.000
III-Transferências de Capital...	CR\$ 3.500.000= CR\$ 37.900.000
TOTAL DAS DESPESAS.....	CR\$ 481.570.000

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a realizar, como antecipação de Receita do Exercício, as operações de Crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite de CR\$ 48.157.000 (quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de 20% do total da Despesa, ou seja, CR\$ 96.314.000 (noventa e seis milhões, trezentos e quatorze mil cruzeiros), de acordo com o artigo 7º - § 3 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de dezembro de 1965.

a) ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO

Prefeito Municipal

a) José Moisés Marcondes

Secretário do Município